



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 834 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

**JESUS NATALINO PERES** – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 – Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2011 – Lei Municipal n.º 822 de 06 de outubro de 2010 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2011 – Lei Municipal n.º 829 de 09 de dezembro de 2010, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Órgão 02	- Poder Executivo
Unidade Orçamentária 02.03	- Assistência Social Geral
Unidade Executora 02.03.03	- Serviços Funerários
Funcional 082440004	- Assistência Social
Projeto/Atividade 1007000	- Cemitério
Categoria Econômica 4.4.90.51.00.0000	- Obras e Instalações
Fonte de Recursos 01	- Recursos Próprios
	Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Art. 2º** Servira de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, a anulação parcial da Reserva de Contingência, conforme estabelece o Artigo 4º, Inciso II da Lei Municipal nº 829 de 09 de dezembro de 2010, conforme abaixo especificado:

Conta 33	- Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão 02	- Poder Executivo
Unidade Orçamentária 02.02	- Executivo
Unidade Executora 02.02.03	- Administração e Planejamento
Funcional 999990005	- Reserva de Contingência
Projeto/Atividade 0001000	- Reserva de Contingência
Categoria Econômica 9.9.99.99.99.0000	- Reserva de Contingência
Fonte de Recursos 01	- Tesouro
Código de Aplicação 110.00	- Geral
Saldo Anterior	- R\$ 307.571,25 (trezentos e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Anulação Parcial	- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Saldo Atualizado	- R\$ 282.571,25 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 08 de fevereiro de 2011.

*Jesus Natalino Peres*  
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 08 de fevereiro de 2011.

*Marcos Rogério Chepalai*  
Secretário Substituto